



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

SETOR DE LICITAÇÕES

JULGAMENTO DE RECURSO

Julgamento do recurso interposto pela empresa VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, empresa com sede na Avenida Presidente Vargas nº2001, conjunto 174, 17º andar, Jardim Santa Angela, Cep. 14020-260, na cidade e comarca de Ribeirão Preto - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.344.497/0001-41.

Em resumo a empresa alega, o ilegal enquadramento das empresas MEGA VALE e ROM CARD como EPP

Em análise geral, como já foi respondido nos recursos apresentados na fase anterior do referido pregão, entendemos que não é competência do município ou da comissão de licitação, e sim da autoridade fiscal, efetuar o desenquadramento de regime de tributação. O que competente ao Pregoeiro e/ou Comissão de Apoio é analisar os documentos contábeis apresentados pelos próprios participantes.

Referente à qualificação econômica - financeira, o item 12.8.4, c, do Edital prevê:

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

De igual modo, preconiza o art. 31, 1, da Lei 8.666/93:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Nesse sentido, será analisado o faturamento do exercício anterior (ano-calendário 2022).

Analisando a demonstração de resultado do exercício do último de das empresas mencionadas no recurso, concluímos que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SETOR DE LICITAÇÕES

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, consta porte EPP, a receita bruta constante na DRE foi de R\$ 4.731.972,76, dentro do limite previsto na legislação:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO		Sped CONTÁBIL	
Entidade:	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	21.922.507/0001-72
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA		R\$ 2.453.994,38	R\$ 3.997.825,57
RECEITA BRUTA		R\$ 2.888.376,66	R\$ 4.731.972,76
RECEITA DE PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 2.888.376,66	R\$ 4.731.972,76

ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, consta porte EPP, a receita bruta constante na DRE foi de R\$ 1.265.933,26, dentro do limite previsto na legislação:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO		Sped CONTÁBIL	
Entidade:	ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	20.895.286/0001-28
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 936.847,46	R\$ 1.265.933,26
RECEITA DE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ 38.021,18
RECEITA DE VENDAS/ALUGUEIS		R\$ 0,00	R\$ 38.021,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SETOR DE LICITAÇÕES

Decisão

Ante o exposto, recebo o recurso interposto, dele conheço pois tempestivos, para no mérito **OPINAR** pelo **indeferimento** do recurso apresentando, mantendo-se a empresa **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, como vencedora do certame, e o processo será encaminhado a autoridade competente para prosseguir com a homologação.

Agudos 27 de novembro de 2023

LEANDRO PEREIRA FIGUEREDO

PREGOEIRO